



CONTRATO N.º 10/2016
AQUISIÇÃO DE PNEUS – FORNECIMENTO CONTÍNUO

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Alcoutim, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Néilson Barão Teixeira Gonçalves, Oficial Público da Câmara Municipal de Alcoutim, designado pelo despacho de dez de julho de dois mil e quinze do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO: Osvaldo dos Santos Gonçalves, casado, natural da freguesia de Martim Longo, Concelho de Alcoutim, residente em Laborato, freguesia de Martim Longo, concelho de Alcoutim, portador do cartão de cidadão número 08419168 6ZY5, válido até 30 de maio de 2018, número de identificação fiscal 179337769, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, que outorga em representação do **Município de Alcoutim**, pessoa coletiva de direito público com o número 506772446 de identificação, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

SEGUNDO: Guilherme Manuel da Conceição, casado, natural da freguesia de Martim Longo, concelho de Alcoutim, residente na rua Poço Mal Acabado, n.º11, em Martim Longo, freguesia de Martim Longo, Concelho de Alcoutim, portador do cartão de cidadão número 05579653 2ZY0, válido até 21 de julho de 2021 e número de identificação fiscal 124848354, documento que arquivo no processo.----

----Verifiquei a identidade, qualidade e poderes dos outorgantes para

intervirem neste acto, por conhecimento pessoal quanto ao primeiro e quanto ao segundo outorgante por exibição do respetivo cartão de cidadão acima referido, que verifiquei e restitui.-----

---- Tendo em conta: -----

---- a) A decisão de adjudicação tomada por Despacho do Exmo. Senhor Presidente, datado de 13 de setembro de 2016, relativa ao Ajuste Direto com a referência n.º AB 10/2016. -----

---- b) O subsequente acto de aprovação da minuta de contrato por Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 13 de setembro de 2016. Pela representada do Segundo Outorgante nada foi alvitado em sentido contrário. -----

---- c) Verifiquei que o Segundo Outorgante tem a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, por certidão, válida por três meses, emitida em 21 de setembro de 2016, pelo Serviço de Finanças de Alcoutim, documento que arquivo no processo. -----

---- d) Verifiquei que o Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, por declaração, válida por quatro meses, emitida em 21 de setembro de 2016, pelo Instituto da Segurança Social, documento que arquivo no processo.-----

---- e) Verifiquei do Segundo Outorgante, que nada consta que indefira com a possibilidade de contratação pública, através de certificado de registo criminal, válido por três meses e emitido em 22 de setembro de 2016, pela Comarca de Faro – V. R. S. António – Unidade Central, documentos que arquivo no processo. -----

---- f) O Segundo Outorgante não prestou caução, nos termos do n.º 2, do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, devido ao preço contratual ser inferior a duzentos mil euros.-----

---- Considerando que: -----

--- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental com a classificação orgânica 0103 e classificação económica 020112, aprovado para o ano 2016. As partes declaram ainda que, aceitam e tomam inteiro e perfeito conhecimento da informação de compromisso, extraída do plano oficial de contabilidade autárquica, com a indicação da data e número sequencial 19235/2016 do compromisso prestado, ao abrigo da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, Lei n.º 22/2015 de 17 de março e Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, de acordo com o mapa de informação de controlo de fundos disponíveis; -----

---- b) O Primeiro Outorgante aceita as condições da prestação do serviço de acordo com a proposta apresentada. -----

---- c) É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer, ao Primeiro Outorgante,

pneus em contínuo, com as especificações técnicas descritas no caderno de encargos do procedimento e na proposta apresentada. -----

Cláusula 2.^a
Local do Fornecimento

O local de entrega dos bens, referido na cláusula anterior, será no armazém municipal, propriedade do Primeiro Outorgante.-----

Cláusula 3.^a
Preço contratual

Pelo fornecimento dos pneus, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de trinta e três mil, novecentos e oitenta euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o valor de quarenta e um mil, setecentos e noventa e cinco euros e quarenta cêntimos, nos termos constantes das condições dispostas na cláusula 3.^a e 12.^a do caderno de encargos do procedimento.-----

Cláusula 4.^a
Prazo

O Segundo Outorgante obriga-se à disponibilização dos bens no prazo constante na cláusula 4.^a do respetivo caderno de encargos. -----

Cláusula 5.^a
Condições de Pagamento

As condições de pagamento das faturas resultantes do fornecimento em epígrafe serão as constantes da cláusula 14.^a do caderno de encargos. O pagamento das mesmas é efetuado até ao final do ano de 2016, conforme informação de compromisso orçamental prestada pelo serviço

de contabilidade, gestão financeira e patrimonial, desta autarquia. -----

Cláusula 6.^a
Eficácia do Contrato

O presente contrato produz todos os efeitos, incluindo os financeiros após a data do seu outorgamento, uma vez que não está sujeito a Visto do Tribunal de Contas. -----

Cláusula 7.^a
Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 8.^a
Apensos ao Contrato

Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, o convite, os relatórios elaborados pelo respetivo serviço, bem como a proposta e os documentos de habilitação apresentados pelo Segundo Outorgante. -----

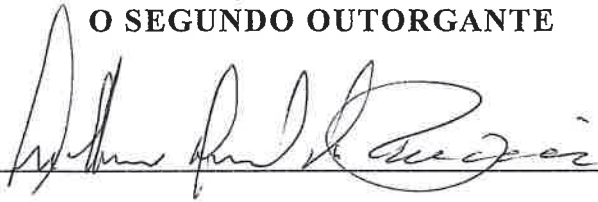
Cláusula 9.^a
Omissões ao Presente Contrato

No caso de omissões ao contrato observar-se-ão as cláusulas estatuídas no caderno de encargos, aprovado por Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 17 de maio de 2016, bem como a legislação portuguesa aplicável ao presente concurso, de acordo com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e os artigos n.º 16 a 19 e o artigo n.º 29 do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O SEGUNDO OUTORGANTE



O OFICIAL PÚBLICO